



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



TERMO DE CONTRATO Nº 77.1.01/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 7.1.01/2023
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MONTEIRO - PB E A EMPRESA A COSTA
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 02.977.362/0001-62, sediado (a) na Rua João Quirino, 548, Catolé, Campina Grande, CEP: 58.104-555, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1791485, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 020.569.944-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.56/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

A COSTA COMERCIO ATACAD. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 02.977.362/0001-62

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MEDICAMENTO COM CÓDIGO (DCB)	UF	CÓDIGO BR	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAG A 10G	BR0268375	500	PRATI DONAD UZZI	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



4	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	BR0267503	80000	NATULA B	RS 0,04	RS 3.200,00
5	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMPRIMIDO	BR0269462	10000	GERMED	RS 0,20	RS 2.000,00
6	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	BRO267508	3000	SANDOZ	RS 0,16	RS 480,00
9	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	BR0271710	1000	HIPOLABOR	RS 2,18	RS 2.180,00
10	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCÃO 60ML	BR0271111	5000	PRATIDONADUZZI	RS 5,07	RS 25.350,00
13	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	BR0267517	100000	VITAMEDIC	RS 0,06	RS 6.000,00
14	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCÃO 22,50ML	BR0268949	2000	PHARLAB	RS 9,37	RS 18.740,00
15	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCÃO 15ML	BR0268949	4000	PHARLAB	RS 7,37	RS 29.480,00
21	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FR 120 DOSES	BR0266706	2000	E.M.S	RS 9,86	RS 19.720,00
23	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	BR0270895	2000	NATULA B	RS 0,14	RS 280,00
27	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	BR0267566	96000	BIOLAB	RS 0,08	RS 7.680,00
30	CETOCONAZOL, 2%, XAMPU	FRASCÃO 100ML	BR0271103	500	NATIVITA	RS 6,10	RS 3.050,00
33	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCÃO 20ML	BR0270120	3000	HIPOLABOR	RS 2,43	RS 7.290,00
35	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCÃO 100ML	BR0268236	12000	FRESENIUS	RS 4,31	RS 51.720,00
36	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	BR0267574	1200	FARMACE	RS 0,41	RS 492,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



37	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL A 5ML	BR0268069	600	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
38	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	COMPRIMIDO	BR0267645	24000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
39	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL A 2 ML	BR0267194	1600	SANTISTA	R\$ 1,01	R\$ 1.616,00
41	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	COMPRIMIDO	BR0270992	30000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
42	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML	BR0352319	2000	TEUTO	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
45	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	BR0267203	300000	GREENPHARMA	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
48	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,20 ML	BR0448982	400	CRISTALIA	R\$ 15,33	R\$ 6.132,00
49	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,60 ML	BR0448982	400	BLAU	R\$ 19,87	R\$ 7.948,00
50	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	COMPRIMIDO	BR0267283	20000	PHARLAB	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
51	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG	COMPRIMIDO	BR0270620	40000	BELFAR	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
53	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5 MG + 50 MG/1 ML, INJETÁVEL	AMPOL A 1 ML	BR0270846	2000	CIFARMA	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
57	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL A 1ML	BR0292399	1200	HIPOLABOR	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00
58	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG	CÁPSULA	BR0267662	10000	MEDQUIMICA	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



60	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO 130ML	BR0267328	1600	AIRELA	RS 5,59	RS 8.944,00
61	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	BR0267666	6000	SANTISTA	RS 1,54	RS 9.240,00
62	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	BR0268256	1200	FRESENIUS	RS 1,45	RS 1.740,00
63	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	BR0269759	1500	FRESENIUS	RS 1,49	RS 2.235,00
69	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	BR0272796	300	CRISTALIA	RS 6,75	RS 2.025,00
70	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	BR0267677	50000	VITAMEDIC	RS 0,14	RS 7.000,00
71	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	BR0267676	300000	VITAMEDIC	RS 0,18	RS 54.000,00
72	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 20ML	BR0332755	1200	MEDQUIMICA	RS 3,05	RS 3.660,00
73	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	BR0294643	3500	NATULAB	RS 1,56	RS 5.460,00
78	ISSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	BR0273400	60000	ZYDUS	RS 0,12	RS 7.200,00
81	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	BR0448804	1500	BIOLAB	RS 1,64	RS 2.460,00
82	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	COMPRIMIDO	BR0268859	3000	HIPOLABOR	RS 0,27	RS 810,00
83	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCO 50ML	BR0269845	400	HIPOLABOR	RS 37,99	RS 15.196,00
86	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	BR0267694	400	NATULAB	RS 1,75	RS 700,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



87	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	BR0267690	120000	PRATI DONAD UZZI	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
89	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	BR0267689	60000	E.M.S	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
90	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	BR0267311	300	MEDQUIMICA	R\$ 1,85	R\$ 555,00
92	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	BR0276656	90000	NEO QUIMICA	R\$ 0,23	R\$ 20.700,00
93	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	BR0276657	90000	PHARLAB	R\$ 0,35	R\$ 31.500,00
94	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	BR0267717	48000	PRATI DONAD UZZI	R\$ 0,19	R\$ 9.120,00
95	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	BR0266863	500	BELFAR	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
98	NORETISTERONA, 0,35 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	BR0448808	1000	BIOLAB	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
100	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA	BR0267712	200000	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
101	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	BR0267778	60000	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
102	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML	BR0267777	2000	FARMACE	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
103	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	BR0321234	60	GEOLAB	R\$ 12,99	R\$ 779,40

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



105	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000 UI + 3,85 MG + 0,275 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASC O 5ML	BR0270229	400	GEOLAB	RS 5,26	RS 2.104,00
106	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL A 2ML	BR0267769	4000	SANVAL	RS 1,95	RS 7.800,00
108	PROTETOR SOLAR FATOR 30	BISNAG A 120G	BR0405875	1500	NUTRIE X	RS 11,49	RS 17.235,00
109	SINVASTATINA 20MG	COMPR IMIDO	BR0267747	100000	GLOBO	RS 0,08	RS 8.000,00
110	SINVASTATINA 40MG	COMPR IMIDO	BR0267745	100000	NOVA QUIMIC A	RS 0,14	RS 14.000,00
112	TRIANCINOLONA, SAL HEXACETONIDA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASC O 5 ML	BR0434445	300	APSEN	RS 39,00	RS 11.700,00
113	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6, XAROPE	FRASC O 100ML	BR0396695	3000	HYPOLA BOR	RS 2,56	RS 7.680,00
							RS 623.487,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/06/2023 e encerramento em 07/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 623.487,40 (Seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2052 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2057 Manutenção da Redede Atenção Psicossocial – RAPS

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2061 Manutenção das Atividades do Serviço Movel de Urgência – SAMU

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2062 Manutenção de unidade de Pronto Atendimento – UPA

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2067 Programa Melhor em Casa

Programa de Trabalho: 10 303 1010 2065 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



~~5.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



11. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 07 de junho de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE

A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ sob o nº 02.977.362/0001-62
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: _____
CPF: _____

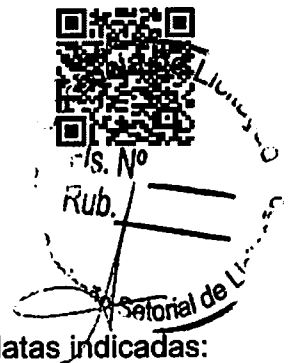
Nome Completo: _____
CPF: _____

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3CF-FDC3-C37B-65F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 020.XXX.XXX-88) em 12/06/2023 09:18:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO (CPF 074.XXX.XXX-63) em 12/06/2023 09:26:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 12/06/2023 11:20:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 12/06/2023 11:40:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/D3CF-FDC3-C37B-65F9>